



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0003/2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBJETO: Contratação Direta para execução dos serviços especializados requisitados pelo Dr. **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR – SOCIEDADE -INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.805.761/0001-04**, com sede na Av. Coremas, 515, SALA A, Centro, Joao Pessoa - PB – CEP 58.013-340, como titular o **Dr. Paulo Italo de Oliveira Vilar**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.233, CPF: 055.524.564-08, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

RATIFICO os termos do procedimento de contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade de licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Quixaba, 07 de janeiro de 2021.


Cláudia Macário Lopes
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 0003/2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos XXVI da Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.:

Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., **HOMOLOGO** a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do **Dr. PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR – SOCIEDADE -INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.805.761/0001-04**, com sede na Av. Coremas, 515, SALA A, Centro, Joao Pessoa - PB – CEP 58.013-340, como titular o **Dr. Paulo Italo de Oliveira Vilar**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.233, CPF: 055.524.564-08, para exercer as funções de assessor jurídico desta Municipalidade e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato;

Arquive-se.

Quixaba, 07 de janeiro de 2021.


Cláudia Macário Lopes
PREFEITA